

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 28 de Março de 2013.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº001/2013** protocolado sob **nº1347/2013**, que se refere a aquisição de um ônibus escolar novo através de procedimento carona ao Registro de Preços Pregão Eletrônico 010/2012 realizado pelo FNDE/MEC.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a emergência da situação, OPINAMOS pela Dispensa de Licitação baseada no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR